



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINTO BANDEIRA

PROCESSO Nº 024/2014

PROJETO DE LEI 21/2014

Pinto Bandeira, 02 de julho de 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa realizar alterações contábeis no orçamento.

Referido procedimento é necessário para adequações orçamentárias permitindo o aporte de recursos públicos para o Dia do Vinho.

Ou seja, referido PL cria conta de despesa no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Indústria e Comércio, Cultura e Turismo no valor de R\$ 1.500,00.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2014

Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementações no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Indústria e Comércio, Cultura e Turismo.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 77 de 10 de dezembro de 2013, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar a conta de despesa no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Indústria e Comércio, Cultura e Turismo conforme segue:

09 – SEC. DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO

03 – CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 2.051 fundo municipal de cultura

4.4.20.42.00.00.00.0001.....R\$ 1.500,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira ____ de ____ de 2014.


João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal